

Aviso de Contratação 22/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	930269-CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM - SP	MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES	19/07/2024 14:43 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90028/2023	21/2024

1. Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2024

(Processo Administrativo n.º21/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Potim, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 15:00
Critério de Julgamento: Menor Valor Global

Após a homologação, para demais esclarecimentos, o adjudicatário, devidamente identificado, deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Potim via e-mail: camarapotim@uol.com.br ou telefone (12)3112-2909.

Findo a fase de apresentação de propostas, fixar-se-á prazo de 24 horas para recebimento de impugnações e esclarecimentos.

- 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
- 1.1. O presente Termo tem como objeto a Aquisição e instalação de mural de quadros e letreiro para o evento “Galeria Lilás”, em homenagem às vereadoras e ex-vereadoras que contribuíram para a história da Câmara Municipal de Potim. O serviço inclui o fornecimento e instalação dos seguintes itens:
- 9 Quadros de vidro temperado de tamanho 25 x 35 x 0,5 cm, cada um fixo na parede por 4 botões francês de aço inox;
 - Confecção e impressão da arte colorida em papel fotográfico de alta durabilidade e nitidez, de tamanho A4 (20 x 30 cm), somando 9 fotos que deverão ser instaladas dentro de cada um dos quadros;
 - 12 letras-Caixa em aço inoxidável de medidas 15 x 15 x 3 cm, formando o título “GALERIA LILÁS”, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não haverá a modalidade Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou do condicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3 /2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 5 dias úteis sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR),

disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. 1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. 2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a

9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1 ANEXOS: Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Potim, 19 de julho de 2024.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/07/2024 às 14:43:35.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP29_2024 (1).pdf (199.44 KB)
- Anexo II - TR25_2024.pdf (651.72 KB)

Anexo I - ETP29_2024 (1).pdf

Estudo Técnico Preliminar 29/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 21/2024

2. Descrição da necessidade

A Câmara Municipal de Potim identificou a necessidade de contratar um serviço especializado para o fornecimento e instalação de um letreiro em aço inox e quadros personalizados para a "Galeria Lilás". Esta galeria será um espaço reservado para homenagear as mulheres que atuaram como vereadoras e contribuíram para o desenvolvimento do município ao longo da história legislativa. A criação deste mural visa reconhecer e celebrar o papel significativo das mulheres na política local, promovendo a igualdade de gênero e incentivando a participação feminina na esfera pública.

A instalação de um letreiro em aço inox se justifica pela durabilidade e elegância que o material oferece, garantindo que a homenagem perdure ao longo do tempo sem perder a sua qualidade estética. O aço inox é resistente à corrosão e possui baixa manutenção, o que o torna uma escolha adequada para um local de destaque como a Galeria Lilás. Além disso, a escolha por quadros personalizados visa proporcionar uma identidade visual única e especial para cada vereadora homenageada, refletindo suas contribuições individuais de forma distinta e respeitosa.

A criação da Galeria Lilás não é apenas uma questão de estética ou reconhecimento simbólico, mas também uma forma de educar e inspirar futuras gerações sobre a importância da participação das mulheres na política. Ao destacar as realizações das vereadoras, a Câmara Municipal de Potim promove a valorização do papel feminino na construção de uma sociedade mais justa e equitativa. Esta iniciativa também serve como um lembrete constante para todos que visitam a Câmara sobre o impacto positivo que a diversidade de gênero pode ter na governança e na formulação de políticas públicas.

A contratação deste serviço especializado envolve a seleção de profissionais qualificados que possam garantir a execução do projeto com precisão e qualidade. Desde o design do letreiro e dos quadros até a sua instalação final, cada etapa do processo requer atenção aos detalhes para assegurar que o resultado final esteja à altura da importância da homenagem. A Câmara Municipal de Potim busca, assim, não apenas cumprir com uma formalidade institucional, mas também criar um legado duradouro que honre a memória e o trabalho das mulheres que dedicaram suas vidas ao serviço público.

A importância de reconhecer o trabalho das vereadoras também está alinhada com os princípios de transparência e valorização da história legislativa do município. A Galeria Lilás será um espaço onde a comunidade poderá conhecer e se inspirar nas trajetórias dessas mulheres, reforçando a ideia de que a participação feminina é essencial para a democracia e o desenvolvimento local. Esta iniciativa também pode servir como modelo para outras câmaras municipais e instituições públicas, incentivando a criação de espaços similares em outras localidades.

Além do reconhecimento histórico, a Galeria Lilás pode fomentar a discussão sobre políticas de igualdade de gênero e inclusão, contribuindo para a conscientização sobre os desafios e conquistas das mulheres na política. A presença de um espaço dedicado a essas homenagens pode estimular debates e ações concretas voltadas para a ampliação da participação feminina em todas as esferas de decisão.

Portanto, a necessidade de contratar um serviço para o fornecimento e instalação de um letreiro em aço inox e quadros personalizados para a Galeria Lilás na Câmara Municipal de Potim é uma iniciativa que vai além da mera decoração. É uma ação que celebra o legado das mulheres na política local, educa a comunidade sobre a importância da igualdade de gênero e inspira futuras gerações a participar ativamente na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria da Câmara Municipal de Potim	Abner Daniel Ferreira da Silva de Araujo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender à necessidade de fornecimento e instalação do letreiro em aço inox e dos quadros personalizados para a "Galeria Lilás" na Câmara Municipal de Potim, é essencial definir de forma clara e precisa os requisitos da contratação. Esta descrição tem como objetivo garantir a qualidade, durabilidade e estética do projeto, além de assegurar que o serviço seja realizado de acordo com os padrões e expectativas estabelecidos pela Câmara Municipal. Dessa forma, dentre os requisitos para a referida contratação citam-se:

1. Material e Qualidade

O letreiro deve ser confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e com acabamento polido ou escovado, conforme especificado no projeto. Os quadros personalizados devem ser feitos de materiais duráveis e esteticamente agradáveis, com molduras de alta resistência e vidros antirreflexo para garantir a proteção e visibilidade das homenagens.

2. Design e Personalização

O design do letreiro e dos quadros deve ser aprovado previamente pela Câmara Municipal de Potim. O letreiro deve incluir a identificação clara da "Galeria Lilás", com fonte e estilo que transmitam elegância e seriedade. Os quadros personalizados devem incluir espaço para fotos, nomes e períodos de atuação das vereadoras homenageadas, além de possíveis textos ou citações relevantes, a critério da Administração.

3. Dimensões e Disposição

As dimensões do letreiro e dos quadros devem ser adequadas ao espaço destinado na Galeria Lilás, garantindo visibilidade e harmonia com o ambiente. A disposição dos elementos deve seguir um layout organizado e esteticamente agradável, facilitando a leitura e apreciação das homenagens.

4. Instalação

A instalação do letreiro e dos quadros deve ser realizada por profissionais qualificados, com experiência em projetos similares. A fixação deve ser segura e resistente, considerando as características do local e garantindo a integridade dos materiais utilizados. Deve-se evitar qualquer tipo de dano à estrutura do prédio da Câmara Municipal durante o processo de instalação.

5. Prazo de Execução

O serviço de fornecimento e instalação deve ser concluído dentro do prazo estipulado no contrato, atendendo a eventuais cronogramas de eventos ou inaugurações planejadas pela Câmara Municipal de Potim. O cumprimento dos prazos é essencial para o sucesso do projeto.

6. Garantia e Manutenção

O fornecedor deve oferecer garantia de, no mínimo, um ano para o letreiro e os quadros personalizados, cobrindo defeitos de fabricação e problemas de instalação. Além disso, deve ser fornecido um plano de manutenção que inclua orientações para a limpeza e conservação dos materiais, garantindo sua longevidade e preservação da estética original.

7. Custo e Pagamento

A proposta financeira deve detalhar todos os custos envolvidos, incluindo materiais, mão de obra, transporte e eventuais taxas adicionais. O pagamento será realizado conforme cronograma acordado, podendo incluir etapas de adiantamento, pagamentos intermediários e saldo final após a conclusão e aceitação do serviço.

8. Documentação e Aprovações

Todos os documentos referentes ao projeto, incluindo desenhos técnicos, especificações de materiais e cronograma de execução, devem ser submetidos à aprovação da Câmara Municipal de Potim antes do início do trabalho. Qualquer alteração no projeto inicial deve ser previamente aprovada.

9. Normas Técnicas

O fornecedor deve cumprir todas as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, incluindo questões de segurança no trabalho e responsabilidade ambiental. É necessário apresentar certificados e comprovantes de conformidade com as normas vigentes.

Sendo assim, estes requisitos visam assegurar que o projeto da Galeria Lilás seja executado com excelência, homenageando de forma digna e duradoura as mulheres que contribuíram para a história legislativa de Potim.

5. Levantamento de Mercado

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Câmara Municipal de Potim.

Foi observado que, diante da necessidade do presente serviço, os estabelecimentos congêneres, em especial as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta para a criação da "Galeria Lilás" na Câmara Municipal de Potim envolve um conjunto de serviços e produtos cuidadosamente selecionados para homenagear as vereadoras que contribuíram para a história legislativa do município. A seguir, detalha-se cada aspecto da solução, desde o design inicial até a instalação final, garantindo que todos os requisitos sejam atendidos de forma precisa e eficiente.

1. Concepção e Design

A primeira etapa do projeto envolve a concepção e o design do letreiro e dos quadros personalizados. Um designer gráfico especializado será contratado para criar um layout elegante e significativo que reflita a importância das homenagens. O letreiro será confeccionado em aço inoxidável, escolhido por sua durabilidade e aparência sofisticada, com um acabamento polido ou escovado, conforme especificado. Os quadros personalizados serão projetados para incluir espaços dedicados a fotos, nomes e períodos de atuação das vereadoras, bem como citações ou textos relevantes que destacam suas contribuições.

2. Materiais e Fabricação

O letreiro em aço inox será fabricado utilizando técnicas avançadas de corte e acabamento para garantir precisão e qualidade. Os quadros personalizados serão feitos com materiais de alta durabilidade, incluindo molduras resistentes e vidros antirreflexo para proteger e destacar as homenagens. Cada elemento será produzido de acordo com as especificações detalhadas no projeto aprovado pela Câmara Municipal.

3. Logística e Transporte

Após a fabricação, os componentes do letreiro e dos quadros serão cuidadosamente embalados e transportados para a Câmara Municipal de Potim. O transporte será realizado por uma empresa especializada, garantindo que todos os materiais cheguem ao destino em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado.

4. Instalação

A instalação do letreiro e dos quadros será realizada por uma equipe de profissionais qualificados, com vasta experiência em projetos similares. A equipe seguirá um plano de instalação detalhado, que inclui a fixação segura dos componentes na parede designada para a Galeria Lilás. Durante a instalação, serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar danos à estrutura do prédio e garantir a integridade dos materiais.

5. Acabamento e Detalhes Finais

Uma vez instalada, a Galeria Lilás passará por uma inspeção final para assegurar que todos os elementos estejam corretamente posicionados e que a qualidade do trabalho atenda aos padrões estabelecidos. Qualquer ajuste necessário será realizado antes da entrega final do projeto. O espaço será limpo e preparado para a inauguração, garantindo que esteja pronto para receber visitantes e membros da comunidade.

6. Inauguração e Divulgação

A inauguração da Galeria Lilás será um evento significativo para a Câmara Municipal de Potim e para a comunidade local. A cerimônia de inauguração incluirá discursos de autoridades locais, homenagens às vereadoras e a participação de membros da

comunidade e da imprensa. A divulgação do evento será realizada através de canais de comunicação oficiais, incluindo redes sociais, site da Câmara Municipal e imprensa local, garantindo ampla visibilidade e reconhecimento das homenageadas.

7. Manutenção e Sustentabilidade

Para garantir a longevidade da Galeria Lilás, será implementado um plano de manutenção regular, incluindo limpeza periódica dos materiais e verificação da integridade das fixações. O fornecedor oferecerá uma garantia mínima de um ano para todos os componentes, cobrindo defeitos de fabricação e problemas de instalação. Além disso, orientações detalhadas sobre cuidados e manutenção serão fornecidas à equipe da Câmara Municipal.

8. Impacto e Legado

A criação da Galeria Lilás não só celebra as contribuições das vereadoras ao longo da história de Potim, mas também serve como uma fonte de inspiração para futuras gerações. Este espaço será um símbolo permanente da valorização da participação feminina na política e do compromisso da Câmara Municipal com a igualdade de gênero e a inclusão. A Galeria Lilás será um ponto de referência para a comunidade, promovendo a educação e a conscientização sobre a importância da diversidade na governança.

6.2. ANÁLISE DE RISCOS

Em razão de se tratar de Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, conjuntamente à baixa complexidade do objeto, dispensa-se o documento de Análise de Riscos.

Conclusão

A solução para a criação da Galeria Lilás na Câmara Municipal de Potim envolve um processo meticuloso que abrange desde o design inicial até a manutenção contínua. Com foco na qualidade, durabilidade e estética, este projeto visa homenagear de forma digna e duradoura as mulheres que desempenharam um papel fundamental na história legislativa do município. A Galeria Lilás será um legado permanente, celebrando a contribuição das vereadoras e inspirando futuras gerações a participar ativamente na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Aquisição e instalação de mural de quadros e letreiro para o evento “Galeria Lilás”, em homenagem às vereadoras e ex-vereadoras que contribuíram para a história da Câmara Municipal de Potim. O serviço inclui o fornecimento e instalação dos seguintes itens: - 9 Quadros de vidro temperado de tamanho 25 x 35 x 0,5 cm, cada um fixo na parede por 4 botões francês de aço inox; - Confecção e impressão da arte colorida em papel fotográfico de alta durabilidade e nitidez, de tamanho A4 (20 x 30 cm), somando 9 fotos que deverão ser instaladas dentro de cada um dos quadros; - 12 letras-Caixa em aço inoxidável de medidas 15 x 15 x 3 cm, formando o título “GALERIA LILÁS”. Conforme exemplo: 



8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.180,00

O custo estimado da contratação é de R\$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: Art. 14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim.

Da metodologia aplicada à política de preços:

De acordo com o Art.14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim, o qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Potim, a pesquisa de preços:

[...] Art. 16 A pesquisa de preços referenciais de mercado de que trata o art. 14, inciso I, deste Regulamento, poderá tomar como parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde, disponíveis no PNPC, no painel de preços federal ou ainda nos demais sistemas informatizados, formalmente aprovados;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, nos termos do regulamento federal.

[...]

Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual inciduiu sobre um conjunto de três ou mais preços, utilizando-se como base o inciso IV, dado às especificidades e à singularidade do objeto. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

O relatório da pesquisa de preços estará anexado nos autos deste processo, seguindo todas as condições determinadas pela Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

TERMO DE COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇO DE REFERÊNCIA)

Informo que para formação do orçamento estimado levou-se em consideração o disposto no Art. 14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim conjuntamente ao Art. 23 inciso IV da Lei 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a saber:

[...] Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Ficando demonstrado no resumo abaixo o resultado, da seguinte forma:

Item 1: letreiro nao luminoso

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 0		1	R\$ 7.180,00 (un)	-	R\$ 7.180,00	100%	R\$ 7.180,00

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	07.879.239/0001-22 - ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES, SERVIDORES, USUARIOS E AMIGOS DO CENTRO EDUCACIONAL UNIFICADO SAO RAFAEL	19/07/2024	R\$ 7.100,00	Anexo 1
2	53.217.537/0001-74 - NAURU SOLUCOES LTDA	19/07/2024	R\$ 6.790,00	Anexo 2
3	53.882.523/0001-75 - 53.882.523 NIVEA APARECIDA DA SILVA	19/07/2024	R\$ 7.650,00	Anexo 3
Valor Unitário			R\$ 7.180,00	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7.100,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.180,00

Valor Global:	R\$ 7.180,00
---------------	--------------

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será executada de maneira parcelada, uma vez que a alta especificidade do objeto torna tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso o parcelamento da solução. Dessa forma, a decisão de não parcelar a contratação do serviço de fornecimento e instalação do letreiro em aço inox e dos quadros personalizados para a "Galeria Lilás" está fundamentada em várias justificativas que visam garantir a qualidade, a coesão e a eficiência do projeto. A seguir, detalha-se as principais razões para essa escolha:

1. Coesão e Uniformidade do Projeto

A contratação de um único fornecedor assegura a coesão e uniformidade do design e dos materiais utilizados. Quando múltiplos fornecedores são envolvidos, há um risco significativo de variação na qualidade e aparência dos componentes, o que pode comprometer a harmonia visual e estética da Galeria Lilás. Um único fornecedor será responsável por garantir que todos os elementos do projeto, incluindo o letreiro e os quadros personalizados, estejam em perfeita sintonia.

2. Facilidade de Comunicação e Coordenação

Gerenciar um único fornecedor simplifica significativamente a comunicação e a coordenação do projeto. A Câmara Municipal de Potim poderá estabelecer um canal direto e eficiente com o fornecedor, facilitando a resolução de dúvidas, ajustes e qualquer imprevisto que possa surgir durante o processo. A fragmentação do serviço entre diversos fornecedores complicaria essa dinâmica, aumentando a possibilidade de falhas de comunicação e atrasos.

3. Responsabilidade e Garantia

A contratação de um único fornecedor centraliza a responsabilidade pelo projeto, desde a concepção até a instalação final. Isso garante que o fornecedor assuma total responsabilidade pela qualidade dos materiais, pela precisão do design e pela execução da instalação. Além disso, facilita a gestão de garantias, uma vez que a Câmara Municipal poderá acionar um único ponto de contato em caso de quaisquer problemas ou defeitos, assegurando um atendimento mais rápido e eficiente.

4. Eficiência de Custos e Prazos

Ao contratar um único fornecedor, a Câmara Municipal pode negociar um pacote completo de serviços, possivelmente obtendo melhores condições financeiras e garantindo uma execução mais rápida e sincronizada do projeto. A divisão do serviço entre vários fornecedores poderia resultar em custos adicionais, devido à necessidade de compatibilizar diferentes orçamentos, contratos e cronogramas de trabalho. Além disso, coordenações entre diferentes fornecedores podem causar atrasos, impactando negativamente o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5. Qualidade e Controle

A centralização do projeto em um único fornecedor permite um controle mais rigoroso da qualidade dos materiais e da execução dos serviços. O fornecedor selecionado terá um entendimento completo das especificações e dos padrões de qualidade exigidos pela Câmara Municipal, o que é fundamental para garantir que o resultado final atenda às expectativas. A fragmentação do

projeto entre diferentes fornecedores poderia dificultar a manutenção de um controle de qualidade consistente, resultando em possíveis discrepâncias e incompatibilidades.

6. Simplificação do Processo Administrativo

Administrar um único contrato reduz significativamente a carga administrativa associada à gestão de múltiplos fornecedores. A Câmara Municipal de Potim poderá dedicar menos tempo e recursos ao monitoramento de contratos, pagamentos e conformidade com os termos acordados. Isso permite uma gestão mais eficiente do projeto e libera recursos para outras prioridades institucionais.

7. Integração e Compatibilidade Técnica

Um fornecedor único será capaz de assegurar que todos os componentes do projeto sejam compatíveis entre si, tanto em termos de design quanto de instalação. A integração técnica entre o letreiro em aço inox e os quadros personalizados é crucial para a coesão do projeto. Múltiplos fornecedores poderiam enfrentar dificuldades na compatibilização técnica, resultando em possíveis ajustes e retrabalhos que poderiam comprometer a integridade e a qualidade da instalação final.

Conclusão

A decisão de não parcelar a contratação do serviço de fornecimento e instalação do letreiro em aço inox e dos quadros personalizados para a "Galeria Lilás" é fundamentada em considerações práticas e estratégicas que visam garantir a qualidade, a coesão, a eficiência e a responsabilidade do projeto. A centralização do projeto em um único fornecedor facilita a comunicação, assegura a uniformidade dos materiais e do design, simplifica a administração, e garante um controle de qualidade rigoroso, resultando em uma solução mais eficiente e eficaz para a Câmara Municipal de Potim.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está prevista no item Nº 28 do Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Potim.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de um serviço especializado para o fornecimento e instalação de um letreiro em aço inox e quadros personalizados para a "Galeria Lilás" na Câmara Municipal de Potim trará uma série de benefícios significativos. Estes benefícios não se restringem apenas à melhoria estética do espaço, mas também abrangem aspectos sociais, culturais, educacionais e institucionais. Abaixo, detalha-se os principais benefícios a serem alcançados com esta contratação:

1. Valorização e Reconhecimento das Vereadoras

A "Galeria Lilás" será um espaço dedicado ao reconhecimento das mulheres que atuaram como vereadoras na Câmara Municipal de Potim. Esta homenagem permanente valoriza o trabalho e as contribuições dessas mulheres, destacando suas realizações e inspirando futuras gerações a seguirem seus passos na vida pública. Ao proporcionar um espaço de destaque para estas homenagens, a Câmara Municipal demonstra seu compromisso com a igualdade de gênero e o reconhecimento do papel fundamental das mulheres na política.

2. Promoção da Igualdade de Gênero

A criação da Galeria Lilás promove a igualdade de gênero, destacando a importância da participação feminina na política e na tomada de decisões. Esta iniciativa serve como um lembrete constante da necessidade de inclusão e diversidade nos espaços de poder, incentivando um ambiente político mais equitativo e representativo. A visibilidade das vereadoras homenageadas pode inspirar mais mulheres a se envolverem na política, contribuindo para uma representação mais equilibrada.

3. Educação e Conscientização

A Galeria Lilás será uma ferramenta educativa importante, proporcionando aos visitantes e à comunidade local a oportunidade de aprender sobre a história legislativa de Potim e as contribuições das vereadoras ao longo dos anos. Este espaço poderá servir como ponto de partida para discussões e atividades educativas relacionadas à política, à igualdade de gênero e à história local, fomentando a conscientização e o engajamento cívico.

4. Melhoria Estética e Prestígio Institucional

A instalação de um letreiro em aço inox e quadros personalizados de alta qualidade contribuirá para a melhoria estética da Câmara Municipal de Potim. Um espaço bem projetado e visualmente atraente reflete o cuidado e o respeito da instituição por sua história e por seus membros. Além disso, um ambiente esteticamente agradável pode aumentar o prestígio institucional da Câmara Municipal, tornando-a um ponto de referência e orgulho para a comunidade.

5. Durabilidade e Manutenção

A escolha de materiais duráveis, como o aço inoxidável, garante que o letreiro e os quadros personalizados manterão sua aparência e integridade ao longo do tempo, com baixa necessidade de manutenção. Isso resulta em economia de recursos a longo prazo, ao mesmo tempo em que assegura que as homenagens permanecerão intactas e visíveis para as futuras gerações.

6. Engajamento da Comunidade

A inauguração da Galeria Lilás e a divulgação das homenagens às vereadoras têm o potencial de engajar a comunidade local, promovendo um sentimento de orgulho e pertencimento. Eventos relacionados à galeria, como inaugurações e visitas guiadas, podem atrair membros da comunidade, estudantes e turistas, fortalecendo o vínculo entre a Câmara Municipal e a população.

7. Preservação da Memória Histórica

A criação da Galeria Lilás contribui para a preservação da memória histórica de Potim, documentando e celebrando as trajetórias das vereadoras que ajudaram a moldar a história do município. Este registro visual e informativo assegura que as contribuições dessas mulheres não sejam esquecidas, preservando seu legado para as futuras gerações.

8. Inspiração para Futuras Gerações

A presença de um espaço dedicado às homenagens das vereadoras pode inspirar jovens, especialmente meninas e mulheres, a se interessarem pela política e pelo serviço público. Ver exemplos concretos de mulheres que fizeram a diferença em sua comunidade pode motivar novas lideranças a emergirem, promovendo uma renovação contínua e saudável no cenário político local.

9. Transparência e Compromisso Institucional

Ao investir na criação da Galeria Lilás, a Câmara Municipal de Potim demonstra transparência e compromisso com a valorização de seus membros e com a promoção da igualdade de gênero. Esta iniciativa reforça a imagem da Câmara como uma instituição que valoriza a história, respeita a diversidade e está comprometida com a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

10. Apoio à Cultura Local

A Galeria Lilás também pode ser vista como uma iniciativa cultural, enriquecendo o patrimônio local e oferecendo um espaço de reflexão e aprendizado sobre a história política de Potim. Ao integrar elementos culturais e históricos, a galeria contribui para a valorização da cultura local e para o fortalecimento da identidade comunitária.

Conclusão

A contratação de um serviço especializado para a criação da Galeria Lilás na Câmara Municipal de Potim trará benefícios abrangentes, que vão desde a valorização e reconhecimento das vereadoras até a promoção da igualdade de gênero e a educação da comunidade. Esta iniciativa não só melhora a estética e o prestígio da instituição, mas também fortalece os vínculos com a comunidade, preserva a memória histórica e inspira futuras gerações. A Galeria Lilás será um legado duradouro, celebrando as contribuições das mulheres na política e promovendo uma sociedade mais equitativa e inclusiva.

13. Providências a serem Adotadas

Para a que se obtenha êxito na contratação, será necessário adotar uma série de providências que garantam a execução eficiente e de alta qualidade do serviço. Estas providências abrangem desde a definição de requisitos até a finalização e manutenção do projeto. A seguir, são detalhadas as principais ações a serem tomadas:

1. Definição de Requisitos e Especificações

- **Reunião Inicial:** Organizar uma reunião com as partes interessadas, incluindo representantes da Câmara Municipal, designers, e engenheiros, para definir os requisitos e especificações do projeto.
- **Documentação Detalhada:** Elaborar um documento detalhado contendo todas as especificações técnicas, requisitos de design, materiais, dimensões e critérios de qualidade para o letreiro e os quadros personalizados.

2. Seleção de Fornecedor

- **Solicitação de Propostas (RFP):** Preparar e divulgar um RFP detalhado para fornecedores qualificados, incluindo todas as especificações e critérios de avaliação.
- **Avaliação de Propostas:** Formar uma comissão para avaliar as propostas recebidas, levando em consideração a experiência, qualidade dos materiais, prazo de entrega, e custo.
- **Contratação:** Selecionar o fornecedor que melhor atenda aos requisitos do projeto e formalizar o contrato de fornecimento e instalação.

3. Design e Aprovação

- **Desenvolvimento de Design:** Trabalhar em conjunto com o fornecedor para desenvolver o design do letreiro e dos quadros personalizados, garantindo que estejam alinhados com as especificações definidas.
- **Aprovação do Design:** Submeter os desenhos e maquetes do projeto à aprovação da Câmara Municipal antes de iniciar a fabricação.

4. Fabricação e Preparação

- **Fabricação dos Componentes:** Iniciar a fabricação do letreiro em aço inox e dos quadros personalizados de acordo com o design aprovado.
- **Inspecção de Qualidade:** Realizar inspeções de qualidade durante a fabricação para assegurar que os materiais e a execução atendam aos padrões estabelecidos.

5. Transporte e Logística

- **Planejamento Logístico:** Coordenar o transporte dos componentes fabricados para a Câmara Municipal de Potim, garantindo que cheguem em perfeitas condições.
- **Seguros e Garantias:** Garantir que todos os materiais estejam cobertos por seguros durante o transporte e que o fornecedor ofereça garantias contra danos.

6. Instalação

- **Planejamento de Instalação:** Desenvolver um plano detalhado de instalação, incluindo cronograma, métodos de fixação e medidas de segurança.
- **Execução da Instalação:** Realizar a instalação do letreiro e dos quadros personalizados por uma equipe de profissionais qualificados, assegurando a fixação segura e a integridade dos materiais.
- **Supervisão e Ajustes:** Supervisar a instalação para garantir conformidade com o projeto e realizar ajustes necessários.

7. Inauguração e Divulgação

- **Planejamento do Evento:** Organizar um evento de inauguração para a Galeria Lilás, incluindo convites para autoridades locais, imprensa e membros da comunidade.
- **Divulgação:** Promover o evento e a nova galeria através dos canais de comunicação da Câmara Municipal, redes sociais e imprensa local.

8. Manutenção e Sustentabilidade

- **Plano de Manutenção:** Desenvolver e implementar um plano de manutenção regular para assegurar a longevidade do letreiro e dos quadros personalizados. Este plano deve incluir limpeza periódica e inspeções de integridade.
- **Documentação de Manutenção:** Fornecer um manual de manutenção ao pessoal da Câmara Municipal, com instruções detalhadas sobre cuidados e procedimentos de manutenção.

9. Monitoramento e Avaliação

- **Avaliação de Impacto:** Monitorar o impacto da Galeria Lilás na comunidade e na promoção da igualdade de gênero, coletando feedback de visitantes e partes interessadas.
- **Ajustes Contínuos:** Realizar ajustes contínuos no espaço e nas atividades associadas à galeria com base no feedback recebido e nas necessidades emergentes.

10. Apoio Educacional e Cultural

- **Programas Educativos:** Desenvolver programas educativos e visitas guiadas para escolas e grupos comunitários, utilizando a Galeria Lilás como um recurso de aprendizagem sobre a história local e a participação das mulheres na política.
- **Parcerias Locais:** Estabelecer parcerias com instituições culturais e educativas para promover atividades e eventos que fortaleçam o valor cultural da Galeria Lilás.

Conclusão

A implementação do projeto da Galeria Lilás requer um planejamento cuidadoso e a execução de várias etapas interdependentes. Ao adotar estas providências, a Câmara Municipal de Potim garante que o projeto seja realizado com a qualidade e o respeito necessários para homenagear as vereadoras que contribuíram para a história legislativa do município. Com estas ações, a Câmara Municipal também promove a educação, a igualdade de gênero e o engajamento cívico, criando um legado duradouro para a comunidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impacto ambiental para a referida contratação, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço de fornecimento e instalação de letreiro em aço inox e quadros personalizados para a "Galeria Lilás" na Câmara Municipal de Potim é viável e essencial para homenagear as vereadoras que contribuíram significativamente para a história legislativa do município. A escolha de materiais duráveis e de alta qualidade, como o aço inox, assegura a longevidade e a estética do mural, minimizando a necessidade de manutenções frequentes. A centralização do projeto em um único fornecedor facilita a coordenação e garante a uniformidade visual, evitando discrepâncias que poderiam comprometer a coesão do espaço. Além disso, a contratação de um pacote completo permite uma melhor negociação de custos e otimiza os recursos disponíveis, assegurando uma execução eficiente e dentro do prazo estipulado. A criação da "Galeria Lilás" não só valoriza e reconhece o trabalho das vereadoras, mas também promove a igualdade de gênero e inspira futuras gerações a se envolverem na política. O impacto positivo deste projeto na comunidade e o fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal reforçam sua relevância. Portanto, a viabilidade técnica, financeira e social desta contratação é evidente, justificando plenamente a sua realização para a preservação da memória histórica e a promoção de uma sociedade mais inclusiva e justa.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/07/2024 às 14:29:16.

Anexo II - TR25_2024.pdf

Termo de Referência 25/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2024	930269-CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM - SP	MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES	18/07/2024 13:28 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90028/2023	21/2024

1. OBJETO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto Aquisição e Instalação de mural de quadros e letreiro para o evento “Galeria Lilás”, em homenagem às vereadoras e ex-vereadoras que contribuíram para a história da Câmara Municipal de Potim.

O serviço inclui o fornecimento e instalação dos seguintes itens:

- 9 Quadros de vidro temperado de tamanho 25 x 35 x 0,5 cm, cada um fixo na parede por 4 botões francês de aço inox;
- Confecção e impressão da arte colorida em papel fotográfico de alta durabilidade e nitidez, de tamanho A4 (20 x 30 cm), somando 9 fotos que deverão ser instaladas dentro de cada um dos quadros;
- 12 letras-Caixa em aço inoxidável de medidas 15 x 15 x 3 cm, formando o título “GALERIA LILÁS”.





1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 96, de 14 de junho de 2023, da Câmara Municipal de Potim.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1(um) mês, contados da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa da necessidade da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Os Serviços serão executados no Prédio da Câmara Municipal de Potim, que situa-se na Av. Juvenal Antunes da Proença, 89 Potim, Jardim Cidade Nova, SP — CEP: 12525-262, durante o período de expediente da mesma, cujo o horário é do 12:00 às 18:00, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

5.2. Os serviços de instalação dos objetos deverão ser prestados por técnicos profissionais e devidamente habilitados.

5.3. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local das instalações, todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

5.4. O prazo de instalação será de até 5 (cinco) dias a partir da homologação do processo licitatório e/ou recebimento da Nota de Empenho.

5.5. Todos os materiais e equipamentos necessários para realizar a instalação são de responsabilidade do fornecedor vencedor e já devem estar previstos no valor deste serviço, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Potim.

5.6. A empresa vencedora deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIS, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer o uso dos equipamentos.

5.7. Os serviços deverão ser realizados em dias úteis, no local indicado para prestação do serviço.

5.8. O serviço de instalação dos itens deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

5.9. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

5.10. VISTORIA

5.10.1. A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em até 01 (uma) hora anterior à data fixada para encerramento do período para apresentação de propostas e lances, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, realizado pelo contato ao endereço de e-mail: licitacoes.camarapotim@gmail.com ou telefone (12) 99174-9951 (Servidora Millena Braga, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Potim);

5.11. É Obrigação da Contratada:

- a-) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as orientações da Administração;
- b-) Ressarcir a Contratante quaisquer prejuízos causados pelos funcionários da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Potim será o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto.

6.7. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no documento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.2. O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8. O gestor de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será realizada até o 5º dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço objeto deste termo.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo fiscal do contrato e Diretor Geral, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PROPOSTA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 74 da Lei 14.133/21.

8.2. Forma de seleção e critério do fornecedor

8.2.1. A habilitação da empresa contratada será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.1.3. Cédula de identidade, certidão simplificada da junta comercial ou outro documento que comprove a existência jurídica da pessoa;

8.2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.2.1.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.2.1.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.2.1.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.2.1.9. Certidão de que o interessado não se encontra inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.2.1.10. Certidões negativas de inidoneidade e de impedimento do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;

b) Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;

c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

e) Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato.

f) Receber e atestar a nota fiscal.

g) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

h) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

i) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

j) Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar, quando possível, que sejam refeitos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços contratados em estrita observância às especificações da proposta, do Termo de Referência e do Contrato.

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto do presente Termo.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer vício, defeito ou incorreções resultantes da execução.

d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE.

f) Aceitar, nas mesmas condições da proposta, as alterações, acréscimos e supressões no objeto do contrato, de acordo com a legislação vigente.

g) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

i) Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, devendo, para tanto, nomear preposto, para, durante o período de vigência contratual, representá-lo na execução do contrato.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 7.180,00 (SETE MIL CENTO E OITENTA REAIS), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo, conforme Estudo Técnico Preliminar.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao (s) Licitante (s) poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato: superior a 31 (trinta e um) dias: até 03(três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.2 – As multas previstas no inciso II do item 12.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais.

14. DOS PRAZOS

14.1. Fixar-se-á os seguintes prazos:

1. 60 minutos para anexação da proposta formalizada, sob pena de **desclassificação**;
2. 60 minutos para anexação dos documentos de habilitação, sob pena de **desclassificação**;
3. 30 minutos para respostas no "Chat" da dispensa, quando solicitada alguma diligência pela Administração, sob pena de **desclassificação**;

14.2. Os prazos supracitados no item anterior poderão ser prorrogados uma única vez por igual período mediante solicitação formal do licitante via "Chat" da dispensa.

14.3. A não manifestação do licitante durante o prazo apresentado culminará em sua desclassificação.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/07/2024 às 13:28:13.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Modelo - Minuta - Contrato - SERVICOS.pdf (432.67 KB)
- Anexo II - Modelo de Proposta de Orcamento.pdf (83.79 KB)

Anexo I - Modelo - Minuta - Contrato - SERVICOS.pdf

Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

CONTRATO Nº

DISPENSA Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM**, com sede à Av. Juvenal Antunes de Proença, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP. 12525-262, inscrita no CNPJ sob o nº 65.043.713/0001-88, neste ato representada pela Senhora **CECÍLIA ANDRADE NOGUEIRA**, Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício do cargo, adiante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada nesta oportunidade por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), portador da CI/RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** SESP/SC e CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, adiante denominada CONTRATADA, têm entre si, com fundamento no despacho homologatório nº **XXXX**, contratado, tudo nos termos da Lei 14.133/21 e das cláusulas contratuais o que se segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O serviço a ser contratado consiste em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos moldes do Termo de Referência que dá base a este contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATADA se vinculará ao Termo de Referência que dá base a este contrato, à proposta realizada pelo licitante vencedor e ao ato que tiver autorizado a contratação direta.

2.2. Em caso de contradição entre Termo de Referência e Proposta apresentada, valerá o disposto no primeiro.

Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Inclusive nos casos omissos, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/21 e a Resolução da Câmara Municipal de Potim nº 96/2023 ou a regulamentação que venha a substituir e, subsidiariamente, quando couber, a regulamentação em nível federal.

4. CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, bem como no termo de referência e na proposta apresentada pela contratada.

4.2. O recebimento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O valor total deste contrato R\$ XXXXXXXXXXXXX (Valor por extenso).

5.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias contados da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

5.4. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

5.6. Para todos os efeitos, a atualização monetária será calculada com base no IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E RECEBIMENTO

6.1. Os prazos para início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo serão aqueles previstos no Termo de Referência.

6.2. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser aditado conforme as necessidades da Administração.

6.3. Demais regras quanto a recebimento são aqueles previstos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados sob a classificação funcional programática e categoria econômica XXXXXXXXXXXXXXXX.

8. CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

8.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias úteis.

Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

9. CLÁUSULA NONA – DIREITOS, RESPONSABILIDADE, PENALIDADES E MULTAS

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA:

9.1.1. fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas na sua proposta, bem como substituir, após notificação, o produto/serviço recusado.

9.1.2. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada a comprovação de tal situação.

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2. É responsabilidade da CONTRATANTE:

9.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

9.2.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

9.2.3. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

9.3. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/21, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, qualquer disposição sancionadora prevista na Lei de Licitações supracitada.

9.4. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas na legislação pertinente.

Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

9.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.6. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

9.7. Em caso de descumprimento do disposto no Termo de Referência e neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

a) por atraso injustificado na execução do Contrato: superior a 31 (trinta e um) dias: até 03(três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.8. – As multas previstas no inciso II do item 9.7, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.9. – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.7, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.10. – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9.11. – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o correspondente à sede da Câmara Municipal de Potim.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Em respeito aos ditames constitucionais, ao presente será dada publicidade e transparência adequada.

11.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos.

***Câmara Municipal de
Potim***
“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O modelo de gestão do contrato é aquele previsto no Termo de Referência respectivo.

Por estarem justas e contratadas, assina-se o presente contrato para todos os fins de direito, em 02 (duas) vias.

Potim/SP, XX de XXXX de 2024.

CECÍLIA ANDRADE NOGUEIRA
Contratante

Testemunha 01:
RG:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunha 02:
RG:

Anexo II - Modelo de Proposta de Orcamento.pdf

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Objeto:

Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta: dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Local, data

Assinatura do Responsável

CPF: